

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Artigo 1º - Acrescenta informações ao artigo 10, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 As áreas rurais para o aproveitamento do material lenhoso que estiverem com seu SIMCAR validadas e aprovadas pela SEMA, poderão ser isentas da autorização de que trata esta Lei, desde que sejam áreas consolidadas".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo adequar o projeto de lei de minha autoria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 01 de Junho de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual